



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CRECHE MUNICIPAL, PADRÃO FNDE, PROJETO PADRÃO TIPO II.

Torna-se público que o Município de Cambuí/MG — Poder Executivo, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça Coronel Justiniano, nº 164, centro da Cambuí/MG, mediante comissão permanente de contratação, constituído pelo agente de contratação Sr. (a) Carla Nogueira Dias e Membros da Equipe de Apoio o Sr. (a) Jucelene Nascimento Dias, Sr. (a) Leonardo Mesquita Reis Belico, Sr. (a) Karina Gonçalves Lima Silva e Sr. (a) Tamires Aparecida Santana, todos designados pela Portaria N.º 293 de 11 de junho de 2025, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos do artigo 28, II da Lei nº 14.133, de 2021, bem como Decreto Municipal 39/2023, e demais legislações aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A Concorrência Pública será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistemade

**CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 02/07/2025 às 08:00h**

**ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS – INÍCIO DA SESSÃO: 02/07/2025 às 09h00**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br)

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

Concorrência Eletrônica (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

Informações referentes a este certame, serão fornecidos pelo Departamento de Compras e Licitações, sito na Praça Cel Justiniano, n.º 164, centro, Cambuí/MG, nos dias úteis



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

das 08hs às 17hs, ou pelo email [licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br](mailto:licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br).

O edital poderá ser consultado SEM ÔNUS via internet através do site [Licitações - Prefeitura de Cambuí](#).

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Cambuí, denominado agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias <https://bbmnet.com.br/>.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### **DO OBJETO**

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CRECHE MUNICIPAL, PADRÃO FNDE, PROJETO PADRÃO TIPO II, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

### **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento adotado será por menor preço global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **DA VISITA TÉCNICA**

A solicitação de agendamento poderá ser por telefone, (35) 98707-5621, email,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

[sosp@prefeituradecambui.mg.gov.br](mailto:sosp@prefeituradecambui.mg.gov.br), ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Cambuí/MG, no endereço Praça Coronel Justiniano, 164, 2º andar, Setor de Planejamento.

A Visita técnica deverá ser realizada por uma pessoa indicada pela empresa, o qual deverá estar munido do formulário preenchido do Atestado de Visita Técnica. Não será permitido que a pessoa indicada pela licitante realize a vistoria para mais de uma empresa.

### **DO CREDENCIAMENTO**

O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na PLATAFORMA BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

O cadastro deverá ser feito na plataforma BBMNET, no sítio <https://bbmnet.com.br/>;

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na PLATAFORMA BBM NET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

## **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

- f) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou parareabilitada da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **DA CONTRATAÇÃO**

Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da convocação.

O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras e Licitações.

A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

O prazo PARA MOBILIZAÇÃO E INÍCIO da execução da obra é de 30 (TRINTA) dias, contados da ordem de serviço, e o **prazo de execução da obra e vigência do Contrato será pelo prazo total da obra (18 MESES)**, a contar da data de assinatura, e poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, até os limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Constituem motivos para a rescisão do Contrato as situações referidas no Artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

ou as supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Os preços deverão ser mantidos por no mínimo um ano a contar da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, salvo se ocorrerem alterações governamentais. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Projeto Básico.

### **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

As obras e serviços serão executados sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme Memorial Físico-Financeiro, Projeto e Memorial Descritivo com a planilha orçamentária apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

### **DO PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTES**

#### **AS MEDICÕES SERÃO PAGAS DE ACORDO COM CONCLUSÃO DE CADA EVENTO.**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar da finalização do evento e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí - MG por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária.

O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG — Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.

Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail [contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com](mailto:contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com)

Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

bancário em favor da beneficiária, que deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG — Poder Executivo.

A despesa desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ENSINO INFANTIL - CRECHES E PRÉ ESCOLA – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL – OBRAS E INSTALAÇÕES.

020802 12 365 0009 3043 444 9051

O valor total estimado desta licitação é de **R\$ 3.364.134,73 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS, SETENTA E TRÊS CENTAVOS)**.

O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = POx \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

P.o = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = Variação do INCC — O Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste. A aplicação do reajuste depende do aceite dos motivos que ensejaram suposto atraso na realização da obra pelo fiscal e gestor do contrato.

A atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de JANEIRO/2025, nos termos do art. 92 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Cambuí, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade, devendo esta Administração responder a este pedido em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolo do pedido.

Fica facultado ao Município de Cambuí realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

### **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os licitantes deverão realizar o preenchimento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com o envio dos documentos de habilitação exigidos no edital (Anexo 02), informando a descrição completa do serviço(s) ofertado(s), até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

O licitante não poderá, em hipótese nenhuma, se identificar na proposta, sob pena de desclassificação.

O lançamento da proposta, e o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA**

O licitante lançará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

### **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública delances, em prol da consecução do melhor preço.

Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.novobmnet.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

divulgação.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU — Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

### ATENÇÃO ÀS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

- Regime de empreitada por Preço Global;
- As medições serão pagas de acordo com a conclusão de cada evento;

Método de cálculo para a composição dos preços unitários finais:

Onde:

Q = QUANTIDADE

PU = PREÇO UNITÁRIO

RP=RESULTADO PARCIAL

BDI = BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

PF = PREÇO FINAL

ORDEM DE CÁLCULO:

$$1 - Q \times PU = RP$$

$$2 - RP \times (1 + \text{BDI EM DECIMAL}) = PF$$

EXEMPLO:

$$Q = 30 \text{ m}^2$$

$$PU = R\$100,00$$

$$1 - \text{Cálculo do RP} = 30 \times R\$ 100,00 = R\$ 3.000,00$$

2 – Cálculo do Preço Final:

O BDI proposto sendo de 23,07%, ao aplica-lo na fórmula deverá ser considerado como decimal, ou seja: 0,2307. Então temos:

$$RP \times (1 + \text{BDI EM DECIMAL}) = PF$$

$$R\$3.000,00 \times (1 + 0,2307) = R\$3.692,10$$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Portanto PF = R\$3.692,10

**O ARREDONDAMENTO DEVERÁ SER EM DUAS CASAS DECIMAIS E APLICADO APENAS NO PF – PREÇO FINAL DE CADA ITEM E NÃO NO PREÇO FINAL DO MONTANTE DO TOTAL DA OBRA.**

Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **DA HABILITAÇÃO**

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, O Agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na plataforma BBMNET, e ainda nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Lista de inidôneos: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empateficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da PLATAFORMA DA BBM NET, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da PLATAFORMA BBM NET, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

financeira.

Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 horas sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

**Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

**Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;

**Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.

Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**.

### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda;

Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual**.

Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.

Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição **Estadual e Municipal**.

Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a **declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

Prova de **Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários**.

Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS — CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

## **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

Atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores.

Certidão de Registro e Quitação da licitante e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região onde a sede da licitante se localiza.

Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de engenheiro civil ou arquiteto, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU, da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico — CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras de características técnicas similares.

O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a (s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA ou CAU, não sendo aceitas certificações através de carimbos.

Declaração de Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da licitante, da obra objeto desta licitação. Neste documento deverá ser indicado o nome do engenheiro que participará da obra como engenheiro-residente.

### **DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) HORAS a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá conter:

Conter o objeto, prazo de execução, preço global em reais, em algarismos e por extenso, indicando o mês base de referência utilizado pela licitante e declaração que, nos preços unitários propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste edital, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, canteiro de obras, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços e complementares, conforme projetos e especificações constantes deste edital, com como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Prefeitura;

Planilha orçamentária — o valor dos preços unitários ofertados será transcrito em papel timbrado da licitante; a coluna de totais parciais deverá ser obtida com a multiplicação do valor pela quantidade de cada item; a somatória de todos os totais parciais será o valor total da proposta; este anexo deverá ser apresentado preenchido, sem emendas ou rasuras, contendo carimbo e assinatura da licitante.

Razão Social, CNPJ — Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, além da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

indicação de e-mail para envio da Ordem de serviço e Contrato.

A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares

estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

### **DOS RECURSOS**

Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista dos autos físicos.

Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada diretamente no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) ou por e-mail ao [licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br](mailto:licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br), aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no presente edital.

A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

### **DA FISCALIZAÇÃO**

A Prefeitura, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

**A PRESENÇA DE UM ENGENHEIRO CIVIL RESIDENTE NA OBRA É OBRIGATÓRIA, SENDO QUE AS DESPESAS COM ESTE ITEM ESTÃO INCLUÍDAS NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL .**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente edital.

Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações.

A fiscalização poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo e qualquer integrante da equipe de profissionais, durante a execução dos serviços.

A fiscalização e gestão contratual devem seguir as diretrizes do Decreto Municipal 43/2023.

### **DAS SANÇÕES**

Extinção do Contrato:

A resolução unilateral do contrato, prevista no artigo 138, I da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

As sanções previstas pela extinção unilateral do contrato estão elencadas no artigo 139 da mesma Lei.

Do impedimento de licitar e contratar:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

### **DAS MULTAS:**

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 22.1, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

“a”);

c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 20.1.1. cumulativamente a este;

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação;

PARAGRAFO PRIMEIRO - A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no subitem “a)”, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

### **DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:**

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

A sanção estabelecida no item 22.4.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

### **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos incisos I, II e III do artigo 138 da Lei 14.133/2021:

Por ato unilateral da CONTRATANTE;

Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência da PEA;

Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a multa rescisória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato (no caso de desistência da prestação total dos serviços) ou do saldo do contrato existente na data da rescisão (no caso de desistência da conclusão dos serviços), independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.

Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

### **DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoapoderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site da Prefeitura de Cambuí no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) e no Portal Transparência Pública da Prefeitura de Cambuí, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

sanções cabíveis;

É facultado à Comissão de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital. Não cabe à Plataforma BBMNET qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Cambuí.

A Comissão de Contratação atenderá aos interessados no horário das 9 h às 12 h e das 13 h às 16 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Cambuí, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital;

A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

**A PLANILHA FORNECIDA PELO LICITANTE VENCEDOR SERÁ SUBMETIDA A UMA ANÁLISE DETALHADA, ITEM A ITEM. HAVENDO DIVERGÊNCIA COM A PROPOSTA APRESENTADA, ESTA SERÁ RECUSADA, E O CERTAME RETORNARÁ À FASE DE LANCES.**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de contratação em contrário.

O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação formal realizada pelo órgão contratante.

O não cumprimento desse prazo sem justificativa aceita pela Administração Pública resultará na perda do direito à contratação, ficando a Administração autorizada a convocar a empresa classificada em segundo lugar, observada a ordem de classificação e as condições originalmente propostas.

A empresa que deixar de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido poderá estar sujeita às sanções previstas na legislação vigente, incluindo sua possível suspensão do direito de participar de licitações e contratações com a Administração Pública.

Prefeitura de Cambuí, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2025.

BENITA MARIA DE ALMEIDA TEIXEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Secretarias Requisitantes do Município de Cambuí/MG: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Objeto:** O presente certame visa à contratação de empresa para construção de uma nova creche municipal, padrão FNDE, projeto padrão tipo II.

Concorrência eletrônica para contratação do objeto, nos termos abaixo:

Uma creche erigida sob fundações profundas e estrutura convencional de concreto armado, fechamento em alvenaria convencional, sem laje, com forros, cobertura em steel frame e telhas sanduichadas, revestimentos em argamassa e cerâmicos, instalações Hidrossanitárias, elétricas, SPDA, esquadrias, louças e metais, bancadas e itens de acabamento.

Obra completa, de acordo com os respectivos projetos executivos.

A obra será implantada em área institucional demonstrada a seguir:



Figura 1 - Mapa de localização da obra.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

- Coordenadas Geográficas:

LATITUDE:	LONGITUDE:
22°36'54.45"S	46° 2'53.48"O

- Área coberta da edificação:

PAV. TÉRREO:	
891,68 m <sup>2</sup>	

### ESCOPO DO PROJETO:

Os EVENTOS desta obra são os seguintes (numeração e ordenação em conformidade com a planilha orçamentária):

1	CANTEIRO DE OBRAS
2	LOCAÇÃO DE CONTAINER
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
4	LOCAÇÃO DA OBRA
5	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES
6	FUNDAÇÕES - ESTACAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

7	FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAME
8	FUNDAÇÕES - PROFUNDAS
9	FUNDAÇÕES - BLOCOS
10	SUPERESTRUTURA - PILARES
11	SUPERESTRUTURA - VIGAS
12	SUPERESTRUTURA - PILARES, VIGAS E LAJE
13	VERGAS
14	ESTRUTURA METÁLICA
15	PREPARO PISO
16	PISO EM CONCRETO
17	ELEMENTOS VAZADOS - COBOGÓ
18	ALVENARIAS
19	DIVISÓRIAS/DRYWALL
20	BOX DE VIDRO
21	PORTAS DE MADEIRA
22	FERRAGENS E ACESSÓRIOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

23	PORTAS EM ALUMÍNIO
24	JANELAS EM ALUMÍNIO
25	TELA MOSQUITEIRO
26	PORTAS DE VIDRO
27	PORTÕES/CERCA GRADIL
28	TELHAS, CALHAS E RUFOS
29	IMPERMEABILIZAÇÃO
30	CHAPISCO
31	EMBOÇO
33	MASSA ÚNICA - REBOCO
34	REVESTIMENTO CERÂMICO 33X45
35	REVESTIMENTO CERÂMICO 10X10 AMARELO
36	REVESTIMENTO CERÂMICO 10X10 AZUL
37	REVESTIMENTO CERÂMICO 10X10 BRANCO
38	REVESTIMENTO CERÂMICO 10X10 VERMELHO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

39	RODA MEIO EM MADEIRA
40	FORRO EM DRYWALL
41	FORRO DE FIBRA MINERAL
42	CONTRAPISO
43	PISO CIMENTADO
44	CONTRAPISO - ÁREAS MOLHADAS
45	REVESTIMENTO CERÂMICO 60X60
46	REVESTIMENTO CERÂMICO 45X45
47	PISO VINÍLICO
48	RODAPÉ CERÂMICO
49	RODAPÉ EM POLIESTIRENO
50	SOLEIRAS
51	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI
52	PASSEIO
53	PISO PODOTÁTIL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

54	COLCHÃO DRENANTE
55	GRAMA BATATAIS
56	MEIO FIO
57	EMASSAMENTO PAREDES
58	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PAREDES
59	PINTURA ESMALTE EM MADEIRA
60	PINTURA EPÓXI - ÁREAS MOLHADAS
61	PINTURA ESMALTE SUPERFÍCIES METÁLICAS
62	EMASSAMENTO FORROS
63	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA FORROS
64	PINTURA ESTRUTURA METÁLICA
65	MASSA ACRÍLICA - FACHADA
66	TUBOS E CONEXÕES - PVC ÁGUA FRIA
67	TUBOS E CONEXÕES - METAIS ÁGUA FRIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

68	RESERVATÓRIO CILÍNDRICO 15000 LITROS
69	TUBOS E CONEXÕES - DRENAGEM
70	CAIXAS - DRENAGEM
71	TUBOS E CONEXÕES - PVC ESGOTO
75	TUBOS E CONEXÕES - GÁS
77	EXTINTORES
78	SINALIZAÇÕES - INCÊNDIO
79	QUADROS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
80	ELETRODUTOS, CAIXAS E CONEXÕES
81	CABOS E FIOS CONDUTORES
82	ELETROCALHAS
83	ILUMINAÇÃO E TOMADAS
84	DUTOS E DRENOS - CLIMATIZAÇÃO
85	ACESSÓRIOS CABEAMENTO ESTRUTURADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

86	CAIXAS E QUADROS - CABEAMENTO ESTRUTURADO
87	DISPOSITIVOS - CABEAMENTO ESTRUTURADO
88	ELETROCALHA E ELETRODUTOS - CABEAMENTO ESTRUTURADO
89	CABEAMENTO - CABEAMENTO ESTRUTURADO
90	SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA
91	SPDA - SERVIÇOS ENTERRADOS
92	SPDA - SERVIÇOS AÉREOS
93	BANCADAS E PEITORIS
94	SERVIÇOS COMPLEMENTARES
95	LIMPEZA
96	EMBOÇO - FACHADAS
97	LOUÇAS E METAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Cada macrosserviço composto por serviços contidos na Planilha Paramétrica Orçamentária.

### PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Este objeto deverá obedecer a todas as indicações das peças técnicas de engenharia civil e arquitetura pertinentes.

Os documentos adicionais que contemplam e detalham as informações apresentadas neste Projeto Básico são:

- ✓ Projeto Padrão – Arquitetônico
- ✓ Projeto Padrão – Elétrico
- ✓ Projeto Padrão – Estrutural
- ✓ Projeto Padrão – Hidráulico
- ✓ Projeto Complementar de Fundações
- ✓ Projeto Complementar de Prevenção e Segurança Contra Incêndio e Pânico
- ✓ Projeto Complementar de Locação
- ✓ Projeto Complementar de Aprovação
- ✓ Memoriais Descritivos
- ✓ Planilha Orçamentária Paramétrica
- ✓ Cronograma por Levantamento de Eventos
- ✓ Resumo dos valores por eventos e acumulados.

A observância e estudo minucioso de cada peça técnica é de suma importância para o completo entendimento do objeto que trata este Projeto Básico.

### 1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

### 2. MODELO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

Faz parte dos requisitos desta contratação:

- ✓ Empresa contratada devidamente inscrita e com registro ativo no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).
- ✓ Responsável registrado no quadro técnico da empresa devidamente inscrito e com registro ativo no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).
- ✓ Emprego de mão de obra devidamente capacitada e habilitada para a execução de todos os serviços pertencentes à cada evento desta obra (ver tópico 4).
- ✓ Todos os materiais e serviços deverão atender às suas respectivas normas (NBRs) e todas as indicações dos fabricantes para a aplicação e uso de cada insumo.

#### Obediência à NBR 15.575:

A NBR 15.575, também conhecida como Norma de Desempenho de Edificações Habitacionais, estabelece os requisitos de desempenho para edificações habitacionais no Brasil. A norma, publicada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), visa garantir a qualidade e segurança das construções residenciais, abordando diversos aspectos que impactam o desempenho das edificações ao longo de sua vida útil.

A NBR 15.575 é uma norma abrangente e detalhada, que estabelece padrões de desempenho para garantir a qualidade das edificações habitacionais no Brasil. O cumprimento de seus requisitos é fundamental para a construção de habitações seguras, confortáveis e duráveis, atendendo às necessidades dos moradores e promovendo a sustentabilidade no setor de construção.

#### Prazo De Execução:

Esta obra terá o período de **18 meses**, a contar da data da emissão da Autorização de Início de Obras, emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

### Segurança e Saúde do Trabalho

Todas as medidas de saúde e segurança do Trabalho deverão ser implantadas pela contratada, atribuindo a ela todas as obrigações e sanções pelo não cumprimento das medidas de segurança e saúde do trabalho.

O Programa de Gerenciamento de Riscos conforme preconiza a NR01 deverá ser implantado, assim como outras Normas Regulamentadoras como por exemplo a NR 06, NR 08, NR 10, NR 12, NR 16, NR 18, NR 35 dentre outras que julgar necessário para a devida segurança e saúde dos operários.

### Valor estimado da obra:

Foi estipulado para esta obra o valor paramétrico de **R\$ 3.364.134,73 (Três milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e três centavos).**

### Sistema de contratação:

Todas as metas descritas no Escopo do Projeto, serão licitadas conjuntamente em um só processo licitatório.

A modalidade de empreitada será global.

A modalidade de contratação “CONCORRÊNCIA”, conforme Art. 28 da Lei federal nº 14.133 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Considerando o Parágrafo único do art. 29 da Lei 14.333:

“Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.”

Considerando as Alíneas “a” e “b” do inciso XXI do caput do art. 6º da lei 14.333:

“a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;”

“b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso;”

De acordo com as considerações supracitadas, a modalidade de pregão não será adotada.

### Licença Ambiental:

O porte e o potencial poluidor do empreendimento são bem inferiores àqueles relacionados no Anexo Único da Deliberação Normativa COPAM nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. Trata-se de um empreendimento com baixo grau de impacto ambiental, e por isto é dispensado do licenciamento ambiental.

### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.**

Constam no Estudo Técnico Preliminar.

### **4. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO**

Será adotado o Sistema de Registro de Preços– SRP?

( ) Sim ( x ) Não

OBS: Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

( ) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.

( ) quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

( ) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

### **5. DO PAGAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

O pagamento dos eventos desta obra se dará por intermédio de medições após a conclusão dos mesmos conforme o cronograma por levantamento de eventos.

Caberá ao corpo técnico responsável pela fiscalização da obra realizar as vistorias de conferência e compará-las à planilha de medição.

Para o aceite, serão observados todos os critérios técnicos pertinentes a cada frente, se o objetivo foi atingido e a qualidade dos serviços.

Em caso de recusa os serviços deverão ser corrigidos ou refeitos para posterior aceitação e pagamento.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar da finalização do evento e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí - MG por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária.

O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG — Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.

Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail [contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com](mailto:contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com)

Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG — Poder Executivo.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devem seguir as diretrizes do Decreto Municipal n.º 43/2023.

**Fiscal do contrato** – Paulo Henrique de Souza – Matrícula 4756

**Gestor do Contrato** - Maurício Vitor Damazio – Matrícula 5188

#### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes a presente aquisição, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

**Dotação Orçamentária (Prefeitura Municipal de Cambuí):**

ENSINO INFANTIL - CRECHES E PRÉ ESCOLA – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO  
E REFORMA CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL – OBRAS E INSTALAÇÕES.

020802 12 365 0009 3043 444 9051

**BENITA MARIA DE ALMEIDA TEIXEIRA**

**Secretária Municipal de Educação**

**Maurício Vitor Damazio**

**Gestor do Contrato**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

## ANEXO 02

MINUTA DO TERMO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_/\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CAMBUI E A EMPRESA \_\_\_\_, NO VALOR DE R\$ \_\_, DATADO DE \_\_/\_\_/\_\_.

De um lado a PREFEITURA DE CAMBUI/MG, inscrita no C.N.P.J/MF sob o N.º XXX, situada na XXX, Centro, na cidade de Cambuí, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida, inscrita no CNPJ /MF sob o N.º \_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr.(a) \_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G. N.º e C.P.F. N.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto, conforme proposta apresentada Processo Nº 24/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 que, acompanhado do Edital e seus anexos, são parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

2.1. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução e aceitação dos serviços, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 115 a 123 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, treinamentos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e os serviços deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Cambuí.

Faz parte dos requisitos desta contratação:

- a) Empresa contratada devidamente inscrita e com registro ativo no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).
- b) Responsável registrado no quadro técnico da empresa devidamente inscrito e com registro ativo no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).
- c) Emprego de mão de obra devidamente capacitada e habilitada para a execução de todos os serviços pertencentes à cada evento desta obra.
- d) Todos os materiais e serviços deverão atender às suas respectivas normas (NBRs) e todas as indicações dos fabricantes para a aplicação e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

uso de cada insumo.

### Obediência à NBR 15.575:

A NBR 15.575, também conhecida como Norma de Desempenho de Edificações Habitacionais, estabelece os requisitos de desempenho para edificações habitacionais no Brasil. A norma, publicada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), visa garantir a qualidade e segurança das construções residenciais, abordando diversos aspectos que impactam o desempenho das edificações ao longo de sua vida útil.

A NBR 15.575 é uma norma abrangente e detalhada, que estabelece padrões de desempenho para garantir a qualidade das edificações habitacionais no Brasil. O cumprimento de seus requisitos é fundamental para a construção de habitações seguras, confortáveis e duráveis, atendendo às necessidades dos moradores e promovendo a sustentabilidade no setor de construção.

### Segurança e Saúde do Trabalho

Todas as medidas de saúde e segurança do Trabalho deverão ser implantadas pela contratada, atribuindo a ela todas as obrigações e sanções pelo não cumprimento das medidas de segurança e saúde do trabalho.

O Programa de Gerenciamento de Riscos conforme preconiza a NR01 deverá ser implantado, assim como outras Normas Regulamentadoras como por exemplo a NR 06, NR 08, NR 10, NR 12, NR 16, NR 18, NR 35 dentre outras que julgar necessário para a devida segurança e saúde dos operários.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pela Secretaria de Obras Públicas, ou pelo fiscal determinado pelo CONTRATANTE, o Sr. Paulo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Henrique de Souza, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO — A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, de acordo com o interesse dos serviços, o que deverá ocorrer em até vinte e quatro (24) horas após a solicitação.

**A PRESENÇA DE UM ENGENHEIRO CIVIL RESIDENTE NA OBRA É OBRIGATÓRIA, SENDO QUE AS DESPESAS COM ESTE ITEM ESTÃO INCLUÍDAS NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL .**

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente edital.

Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações.

A fiscalização e gestão contratual devem seguir as diretrizes do Decreto Municipal 43/2023

### Licença Ambiental:

O porte e o potencial poluidor do empreendimento são bem inferiores àqueles relacionados no Anexo Único da Deliberação Normativa COPAM nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. Trata-se de um empreendimento com baixo grau de impacto ambiental, e por isto é dispensado do licenciamento ambiental.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

### CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

A CONTRATADA responde pela garantia de todos os materiais empregados e de todos os serviços executados, contra defeitos de fabricação e execução, respectivamente, bem como pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de (05) cinco anos, em conformidade com o art. 618 do CC. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não a exime dessas responsabilidades.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

#### DA CONTRATANTE:

Empenhar recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas, em dia;

Encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato, ou de seus aditamentos, se ocorrerem, no Imprensa Oficial do Município de Cambuí.

#### DA CONTRATADA:

Contatar com a Secretaria de Obras Públicas do CONTRATANTE, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar no local da obra os detalhes de execução da mesma;

Executar o objeto do presente contrato de acordo com a proposta por ela apresentada no procedimento licitatório, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias e quantitativas, detalhes de execução e projetos que declara conhecer;

Responder pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos;

Responder pelos danos decorrentes da execução do objeto, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Não subcontratar o total dos serviços, sendo-lhe, porém, permitido fazê-lo parcialmente, conforme disposição editalícia, continuando a responder direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;

Comunicar por escrito à Secretaria de Obras Públicas da CONTRATANTE, com antecedência, os serviços subcontratados e a(s) empresa(s) que irá(ão) executá-lo(s);

Especificar no Diário de Obras, os serviços inerentes a ela e a(s) subcontratada(s), bem como, o(s) respectivo(s) número(s) de empregado(s) utilizados na obra;

Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes a segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na obra;

Providenciar, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de todos os serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

Facilitar as atividades de fiscalização da obra que serão realizadas pelos engenheiros do CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

Implantar na obra a sinalização de acordo com as normas vigentes;

Concluída a obra, apresentar todos os (projetos) atualizados por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos. Os referidos projetos deverão ser entregues impressos, assinados, acompanhados de suas respectivas ART'S e também em arquivos digitais (CD).

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato. Atender todas as condições do Edital, anexos, projeto básico e seus anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

## CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **MATRIZ DE RISCO:**

Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE:

- a) Risco de fornecedor inadequado;
- b) Risco de orçamento excedido.
- c) Álea econômica extraordinária considerada a flutuação de mercado acima de 15%.

Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATADO:

- a) Atraso na entrega do objeto;
- b) Entrega do objeto inferior ao esperado.
- c) Álea econômica até 15% (inclusive).

Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes:

- a) Quebra de contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA NA OBRA E SINISTROS

As responsabilidades civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste contrato, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à Contratada, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela Prefeitura, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude de eventual acidente que venha a ocorrer.

Em caso de sinistro durante a execução dos serviços deverá a CONTRATADA, por seu responsável técnico, comunicá-lo de imediato à Prefeitura e as autoridades competentes, conforme o caso, obrigando-se ainda, a cumprir as recomendações que lhe forem transmitidas pelos técnicos da Prefeitura com relação as providências de caráter imediato, com o objetivo de minimizar as consequências do acidente.

A CONTRATADA será responsável, por qualquer erro ou serviços executados em desacordo com o exigido neste contrato e edital, correndo por sua conta e recuperação e recomposição dos mesmos e consequente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar a Prefeitura e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a Prefeitura ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.

A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente edital e seus anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias a eles referentes.

### **CLÁUSULA NONA – DO CRÉDITO**

A despesa desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ENSINO INFANTIL - CRECHES E PRÉ ESCOLA – CONSTRUÇÃO  
AMPLIAÇÃO E REFORMA CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL –



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

OBRAS E INSTALAÇÕES.

020802 12 365 0009 3043 444 9051

O valor total estimado desta licitação é de **R\$ 3.364.134,73 (Três milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e três centavos).**

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, através de empenho, a importância total de R\$( ), em parcelas de acordo com as medições realizadas pela Secretaria de Obras Públicas.

O pagamento dos eventos desta obra se dará por intermédio de medições após a conclusão dos mesmos conforme o cronograma por levantamento de eventos.

Caberá ao corpo técnico responsável pela fiscalização da obra realizar as vistorias de conferência e compará-las à planilha de medição.

Para o aceite, serão observados todos os critérios técnicos pertinentes a cada frente, se o objetivo foi atingido e a qualidade dos serviços.

Em caso de recusa os serviços deverão ser corrigidos ou refeitos para posterior aceitação e pagamento.

A CONTRATADA após medição da Secretaria de Obras Públicas, apresentará à Prefeitura de Cambuí Nota Fiscal/Fatura referente a cada serviço executado. De acordo com o objeto deste certame, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser conjugada “serviços e produto”.

A emissão da Nota Fiscal fica condicionada à aprovação do serviço pela Fiscalização da Secretaria de Obras Públicas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG — Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.

Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com

Para efeito de pagamento, cada faturamento deverá vir acompanhado dos comprovantes de recolhimento do FGTS e do INSS (com indicação do CEI) e folha de pagamento do pessoal do projeto, relativo ao mês imediatamente anterior (cópia autenticada ou original);

Junto ao 1.º faturamento deverá também se apresentado prova de quitação de débito ou visto do Conselho Regional de Jurisdição, onde os serviços serão realizados.

A Prefeitura de Cambuí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cambuí será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cambuí em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os serviços.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar da finalização do evento e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí - MG por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária.

Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG — Poder Executivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Eventualmente, caso haja a prorrogação do prazo contratual, o reajuste ou revisão dos valores das parcelas da proposta ocorrerão nos termos e condições da Lei 14.133/21, pelo Índice IPC FIPE de Construção Civil e Obras Públicas, proporcionalmente aos custos da planilha contratual.

O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P<sub>o</sub> = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

IPC/IPCo = Variação do INCC — O Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste. A aplicação do reajuste depende do aceite dos motivos que ensejaram suposto atraso na realização da obra pelo fiscal e gestor do contrato.

Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Cambuí, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade, devendo esta Administração responder a este pedido em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolo do pedido.

Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO — A(s) parcela(s) do cronograma físico-financeiro correspondente(s) à(s) etapa(s) que deveria(m) ser concluída(s) dentro do período referido, somente será(ão) reajustada(s), se o atraso registrado não for decorrente de responsabilidade da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

#### Da Recomposição Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

- a) Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- b) A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.
- c) Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

A CONTRATADA declara;/

- a) ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato e;
- b) ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de execução do Contrato será de **DEZOITO MESES**, a contar da data da publicação, e poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da CONTRATANTE, até os limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

**PROVISÓRIO:** concluída a obra e serviços, será promovido seu recebimento provisório pela fiscalização do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

Para o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, os certificados de garantia dos equipamentos instalados na obra, bem como os compromissos de manutenção gratuita e os manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações e equipamentos.

**DEFINITIVO:** O recebimento definitivo da obra e serviços será promovido pela fiscalização da CONTRATANTE, até **18 MESES**, contados da data do recebimento provisório e após vistoria que verifique e comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, devendo ser apresentados pela CONTRATADA: o Certificado de Quitação (CND), obtido junto ao INSS; o Certificado de Regularidade de Situação — CRS perante o FGTS.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos incisos I, II e III do artigo 138 da Lei 14.133/2021:

- a) por ato unilateral da CONTRATANTE;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência da PEA;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a multa rescisória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato (no caso de desistência da prestação total dos serviços) ou do saldo do contrato existente na data da rescisão (no caso de desistência da conclusão dos serviços), independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.

Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Extinção do Contrato:

A resolução unilateral do contrato, prevista no artigo 138, I da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

As sanções previstas pela extinção unilateral do contrato estão elencadas no artigo 139 da mesma Lei.

Do impedimento de licitar e contratar:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Das multas:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

presente edital, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a)”
- c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 17.1.1. cumulativamente a este.

O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

§1 A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no subitem “a)”, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

### DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 17.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º da Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133/21, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ENCARGOS

A despesa, decorrente dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

comerciais resultantes da execução do objeto, ficarão a cargo da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA AUDITORIA

A CONTRATANTE poderá designar técnicos para procederem auditoria concernente aos Encargos Previdenciários pertinentes aos empregados, bem como, solicitar a fiscalização por parte do INSS.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura de Cambuí – MG, aos dias do mês de de 2024.

<p>.....</p> <p>.....</p> <p>CONTRATANTE</p>
<p>.....</p> <p>.....</p> <p>.....</p>

Testemunhas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

## ANEXO 03 AO EDITAL

### MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA/ DECLARAÇÃO

À PREFEITURA DE CAMBUÍ

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024

Declaramos que, em cumprimento ao disposto no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2024, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, devidamente qualificado como seu responsável técnico e representante legal para os fins da presente declaração, visitou o local onde serão realizados os serviços e tomou conhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para a execução dos trabalhos, objeto do procedimento licitatório em apreço.

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA  
EMPRESA

Secretaria de Obras Públicas

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

## ANEXO 04

### DECLARAÇÃO GERAL PARA CONTRATAÇÃO

(Nome da pessoa jurídica)\_\_\_\_, CNPJ nº.\_\_\_\_\_sediada (endereço completo,\_\_\_\_\_, neste ato representata legalmente por (nome e qualificação do representante legal) \_\_\_\_\_, declara sobas penas da lei

Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no Termo de Referência, referente ao **PROCESSO Nº. 24/2024 – CONCORRÊNCIA 002/2024.**

Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao §1º do art. 9º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para a contratação, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação

Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os ocupantes decargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Empresa

Cargo:

Razão Social

CPF Nº.

CNPJ Nº.